DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 10
Licitações e Contratos 15
Extrato 15
Termo de Apostilamento 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 62
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"DESIGNA SERVIDORA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 2.048, DE 19 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.048, de 19 de maio de 2023, a qual dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família, exige dentre os requisitos para concessão do benefício, a apresentação de relatório emitido pelo Departamento Municipal de Ação Social, quanto à necessidade de assistência pessoal do servidor.

CONSIDERANDO que, segundo a Lei Municipal n° 1.387, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n° 1.728, de 28 de dezembro de 2017, entre as atribuições do emprego púbico de "Assistente Social", prevê a atividade de elaboração de parecer técnico.

CONSIDERANDO ainda, que o vínculo que liga a Administração aos titulares de empregos públicos não é contratual, mas legal, de modo que o Poder Público detém a prerrogativa de nomear servidor para execução de atividade específica, desde que inserida nas atribuições do emprego público, tratando-se de decisão discricionária da Administração revestida da conveniência e oportunidade de referida atividade para o interesse público.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica **designada** a servidora **CARLA BEATRIZ GIUSTI BRUNO**, responsável pela elaboração do relatório que trata o inciso II do § 2° do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.048, de 19 de maio de

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 21 de fevereiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 061 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos aos DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AÇÃO SOCIAL, ESPORTES E LAZER, OBRAS E ENGENHARIA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, TURISMO E CULTURA; E, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DO EXECUTIVO E PROCURADORIA, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos aos ***DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AÇÃO SOCIAL, ESPORTES E LAZER, OBRAS E ENGENHARIA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, TURISMO E CULTURA; E, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DO EXECUTIVO E PROCURADORIA***, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021:

PRESIDENTE: MARIA ODILA BETTI DELLA COLETTA (Matrícula n° 1275
MEMBROS: PEDRO MAURO GALO (Matrícula n° 1196) e **LUIZ CARLOS GABINI JÚNIOR** (Matrícula n° 1177)

Artigo 2º - O prazo da comissão ora constituída será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário.

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Contratação, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 031 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021:

PRESIDENTE: ROSE VASSELO (Matrícula n° 1166)
MEMBROS: ANA CLÁUDIA LUPINO (Matrícula n° 920) e **CRISTIANO MATOZO ANDRADE** (Matrícula n° 919)

Artigo 2º - O prazo da comissão ora constituída será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário.

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Contratação, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 01 de fevereiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 060 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, derivados da Lei Federal n° 14.133/2021:

PRESIDENTE: MARIA NÁDIA MINATEL (Matrícula n° 1160)
MEMBROS: VANESSA BRUNA NAVE (Matrícula n° 1281) e **KARINA FERNANDA TURY TEDESCHI** (Matrícula n° 768)

Artigo 2º - O prazo da comissão ora constituída será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário.

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Contratação, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024.

Exmo Sr
René José Blumer
Prefeito Municipal de Torrinha.

Venho por meio desta, respeitosamente perante Vossa Excelência, para informá-lo que não assumirei o cargo de Professor de Educação Básica II no qual fui aprovado na 03ª colocação no Concurso Público nº 001/2022 realizado por esta municipalidade, informo ainda, estar ciente de que não mais poderei reivindicar o cargo em virtude desta desistência, estando de acordo que seja chamado a próxima colocada na lista de classificados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nome: Luiz Guilherme de Oliveira
RG: 45.697.016-2 e CPF: 455.998.278-36
Telefone contato: (14) 98158 3236

Assinatura: _____

Scanned by TapScanner

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 55 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Revoga Portaria nº 256 de 01 de outubro de 2021, reconduz servidora ao emprego público de provimento efeito de origem e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 256, de 01 de outubro de 2021, que designou o(a) servidor(a) Voluze Raquel Bacaxige (Matrícula n°1162), ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I, para responder pelas atribuições do emprego público de provimento em comissão de Supervisor Escolar.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) Voluze Raquel Bacaxige, reconduzido(a) ao exercício do emprego público de "Professor de Educação Básica I".

Art. 3º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 22 de fevereiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-274 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1051/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 8.370,12 (Oito mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)** , **vencimento 15/02/2024, empenho nº 269/2024** a favor de **ANTONIO CARLOS DIAS FERREIRA**, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) Os Serviços prestados por Antonio Carlos Dias Ferreira, tem como finalidade coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e outros materiais, a interrupção ou suspensão de tais serviços ocasionará um acumulo destes nas vias públicas, contribuindo para aumento significativo dos casos de enfermidades, as quais os vetores epidemiológicos utilizam desses meios para procriação. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 19 de fevereiro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.02.21 17:07:42 -03'00'

Processo: 1051/2024

6/11

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1019/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ R$ 2.094,40 (dois mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), vencimento 15/02/2024,** a favor dos seguintes fornecedores, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	EMPENHO	VALOR
PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS	1010/2024	R$2.094,40
TOTAL		**R$2.094,40**

a) Os serviços de conservação urbana e rural e manutenção de veículos contribuem para o bem-estar de toda a população do município uma vez que são serviços essenciais para a manutenção da limpeza da cidade e conservação em geral do bem público.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam na ordem de saúde pública, controle e manutenção predial e controle de vetores de doenças.

Torrinha, 16 de fevereiro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.02.21 17:07:09 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1080/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, **vencimento 20/02/2024, empenho nº 991/2024** a favor do AUREO JOSE DALFITO JUNIOR, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) O serviço do AUREO JOSE DALFITO JUNIOR trata-se de locação de imóvel onde se localiza a Central de Ambulâncias do município, há a necessidade de locação do imóvel para melhor acomodação da frota municipal e melhor logística do transporte sanitário. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.02.21 17:06:35 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1081/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), vencimento 19/02/2024, empenho nº 990/2024** a favor do FRANCISCO SERGIO PERUCHI, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) O serviço do FRANSCISCO SERGIO PERUCHI trata-se de locação de imóvel onde se localiza temporariamente a UBS Erasmo Lancia para reforma da unidade por meio de recurso disponibilizada por recurso estadual. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.02.21 17:06:04 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 1068/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ R$ 1.230,39 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos),** fornecedora Flávia de Godoy Serinoli, empenho, 992/2024, com vencimento em 19/02/2024, tem por finalidade quitar a contratação da locação de imóvel destinado para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

a) A locação de imóvel destinado para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que é a porta de entrada da Assistência Social, possibilitando o acesso da população aos serviços, programas e projetos da Assistência Social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) A ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 20 de fevereiro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.02.21 17:05:19 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
Extrato – Aditivo Prazo Contratual

Contrato nº 01/2023
Origem: Tomada de Preços nº 19/2022
Processo Administrativo: 1081/2022
Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE TORRINHA
Contratado: AMON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de remanescente da obra de construção de implementação da 1º Etapa do Parque da Cidade, com construção de quiosque, na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, Torrinha/SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos da Secretária de Turismo - DADETUR (Contrato de Repasse n° 065/2019)**
Aditivo nº 03/2022
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Administração
Setor de Licitações
Extrato de Contrato - ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2021
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: LUIZ CARLOS PERLATTI
OBJETO: Renovação do contrato de aluguel para sediar o Conselho Tutelar
VALOR: **R$ 10.304,32 (dez mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2024

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

Setor de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo nº 091/2021
Contratado(a): VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação de Vale-Alimentação, por meio de cartões eletrônicos, equipados com chip de segurança, destinados à aquisição de gêneros alimentícios "in natura", diretamente pelos servidores da Prefeitura Municipal de Torrinha, em rede de estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamenta o PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, n° 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.364.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° **RENÉ JOSÉ BLUMER,** brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade R.G. n° 15.360.862SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.693.968/71, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Mario Batistela, n° 405, Parque Residencial Piedade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** resolve modificar unilateralmente o valor mensal do vale-alimentação e atualizar o valor anual do contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, o reajuste do valor mensal do vale-alimentação e atualização do valor anual estimado do Contrato Administrativo n° 91/2021, celebrado com a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Tem por fundamento o presente termo de apostilamento, as disposições do § 8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude da edição do Decreto Municipal n° 09, de 19 de janeiro de 2024, o qual reajustou o valor do vale-alimentação (auxílio

Rua Jose Antunes, 900 –Parque Residencial Piedade –CEP: 17360-000 –Torrinha SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitação**

alimentação), passando de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para R$ 600,00 (seiscentos reais), o valor mensal e anual da prestação dos serviços, passam a ser aqueles constantes da tabela abaixo.

Item	Qtde. Cartões (a)	Valor por Pessoa (b)	Forma de Entrega	Valor Total Mensal Estimado (c) = (a) X (b)	Meses	Valor final Estimado (e) = (c) X (d)
Benefício	370	R$ 600,00	Crédito	R$ 222.000,00	12	R$ 2.664.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO (%) (f)----------→						**-1%**
PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (g) = (e) +/-((e) x (f))						**R$ 2.637.360,00**

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – A **PREFEITURA** providenciará, a publicação do extrato do presente termo de apostilamento, condição indispensável para sua eficácia, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

Torrinha, 19 de janeiro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 –Parque Residencial Piedade –CEP: 17360-000 –Torrinha SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br